

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OFICINEIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NOS TERMOS DO EDITAL.

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-016, regida pela Lei Complementar nº 3635/2001, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço como oficinairo visando atender as demandas do programa de artesanato e trabalhos manuais do Município de Araguari-MG realizados e apoiados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC nos termos do edital, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OFICINEIRO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NOS TERMOS DO EDITAL**, a fim de se promover **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** visando instruir a população inscrita a desenvolver peças de artesanato e trabalhos manuais, com o objetivo de difundir e valorizar o artesanato tradicional e contemporâneo motivando a formação de novos artistas, ofertando possibilidade econômica de geração de trabalho e renda nas comunidades em que for inserido.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **artigo 25 da Lei Federal 8.666/93** caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua economicidade, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria

Administração, o que proporcionará ao município de Araguari melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do programa, mediante a contratação de prestadores de serviços.

1.3 – O presente edital poderá ser acessado pelo site da FAEC (www.faec.araguari.mg.gov.br).

2 – DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento público será da data de sua publicação até dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.2 - **O credenciamento não gera vínculo com a FAEC, mas tão somente expectativa de direito.**

A contratação fica condicionada à demanda do programa de artesanato e trabalhos manuais do município de Araguari-MG para o período de vigência do presente edital, bem como de previsão orçamentária, **ficando a critério da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.**

2.3 - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da FAEC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários e terão uma estruturação em horas-aula.

3.2. As turmas deverão conter no máximo até 12 (doze) alunos, a cada turma a ser formada terá um professor.

3.3. As horas serão distribuídas de acordo com a necessidade do programa, conforme cronograma a ser estabelecido pela coordenação do programa de artesanato e trabalho manual, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do programa.

3.4. Os serviços poderam ser prestados nos períodos diurnos, sábados, domingos e feriados (feiras e eventos), conforme a demanda da FAEC.

3.5. As oficinas serão realizadas nos equipamentos públicos do município, conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3.6. Fica autorizado a FAEC a remanejar os alunos de localidade, nos termos do interesse público.

3.7. O programa de artesanato e trabalhos manuais disponibiliza as seguintes modalidades de oficinas:

Modalidades	
Amigurumi	E.V.A. (Peças Diversas)
Bonecas de pano	Feltro (Peças Diversas)
Bordados Diversos	Macramê
Costura Criativa e apliques	Pintura em Tecido
Crochê	Materiais reciclados
Desenho e Colorido	Tricot

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Oficineiro será responsável em promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia tanto artística quanto de produção, priorizar o trabalho coletivo, propor atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento da comunidade, sempre respeitando as características individuais dos participantes.

4.2. O Oficineiro deverá também:

- a)** Apoiar as atividades de abordagem social e busca ativa;
- b)** Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- c)** Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- d)** Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- e)** Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- f)** Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- g)** Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- h)** Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- i)** Executar outras atividades correlatas à função;

- j) Apoiar, organizar e supervisionar suas turmas em feiras locais de exposição dos trabalhos realizados.

5. DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

5.1. As oficinas serão realizadas nos equipamentos públicos do município, conforme a necessidade dos grupos atendidos, respeitando as normas de segurança e programação desses locais e do programa.

5.2. O programa de artesanato e trabalhos manuais disponibilizará o material de apoio para a realização das atividades propostas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão se inscrever neste edital as pessoas físicas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no País.
- b) Ter idade igual ou superior a 18 anos.
- c) Comprovar qualificação e experiência na(s) modalidades escolhidas conforme item 3.7.
- d) Podem participar deste edital somente Pessoas Físicas.

6.1.1. Cada proponente poderá se **inscrever em até 03 (três) modalidades** nesta Chamada Pública.

6.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceita reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. As pessoas físicas inscritas doravante denominadas “proponentes”, deverão estar adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município, quando de sua eventual contratação.

6.4. É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC;

b) Pessoas físicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC;

c) **Pessoas físicas em processo de insolvência civil** e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

d) Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

e) Pessoa física e jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FAEC ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Pessoa física que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FAEC dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e

g) Pessoas que pertençam ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município Araguari – MG e da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

6.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos documentos exigidos, comprovações profissionais e plano de aulas, além da observância das disposições deste edital

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, das 13:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede da FAEC, Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro/ CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, é de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

7.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação.

7.2. Todas as documentações para inscrição e comprovação técnico profissional deverão ser entregues de **forma presencial, em envelopes opacos, lacrados, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e para cada modalidade a que o proponente deseja se inscrever**, protocolizados na sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, sediado a Rua Virgílio de Melo Franco nº 11, Bairro Centro – Cep 38.440-016 das 13:00 às 17:00.

7.2.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - OFICINEIROS

PROPONENTE:.....

MODALIDADE:.....

7.3. O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Diário Oficial do Município.

7.4. A ordem de classificação será divulgada com o resultado final.

7.5. Dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FAEC pelo telefone 34-3690-3220, das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail editais@faec.araguari.mg.gov.br.

8 – DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) Etapas:

8.1.1. PRIMEIRA ETAPA: “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos **ANEXO I** deste edital a ser realizada pela **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica**.

a) A **Comissão Permanente de Licitação**, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

8.1.2. SEGUNDA ETAPA: “Seleção Profissional”: Constituirá da análise e conferência dos documentos relativos ao **ANEXO II** deste edital a ser realiza pela **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica**.

a) A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica**, realizará a análise do curriculum, comprovações de experiência, capacitação e formação nas áreas correlatas e plano de trabalho de aulas;

b) A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** atribuirá pontuação conforme o disposto na tabela do **ANEXO II** deste edital;

c) As propostas habilitadas serão credenciadas considerando a pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) pontos, segundo os critérios descritos na tabela do **ANEXO II**. Para ser credenciado, o proponente deverá atingir o mínimo de 3,0 (três) pontos;

d) Os proponentes classificados nesta etapa estarão aptos para participar da próxima etapa.

8.1.3. TERCEIRA ETAPA: “Avaliação Técnica”: Constituirá de avaliação presencial das aptidões de trabalho conforme **ANEXO III** deste edital a ser realiza pela **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica**.

a) A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica**, realizará de forma presencial a avaliação classificatória das aptidões de trabalho: habilidades, qualidades, técnicas, comunicação e desenvoltura;

b) A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** atribuirá pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) pontos, conforme o disposto na tabela do **ANEXO III** deste edital.

8.2. Serão CLASSIFICADAS e CREDENCIADAS as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

8.3. Os CREDENCIADOS serão convocados somente de acordo com a necessidade do programa de artesanato e trabalhos manuais da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura, o credenciamento não garante a convocação.

8.4. Todas as documentações das etapas acima descritas deverão ser entregues de **forma presencial, em envelopes opacos, lacrados, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e para cada modalidade**, protocolizados na sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, sediado a Rua Virgílio de Melo Franco nº 11, Bairro Centro – Cep 38.440-016 das 13:00 às 17:00.

9 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA:

9.1. A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** de que trata este edital será nomeada através de Portaria Municipal expedida pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

9.2. A **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** será composta por 03 (três) servidores da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

9.3. Nenhum membro da **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9.4. À **Comissão de Avaliação Profissional e Técnica** caberá a análise das documentações exigidas e a seleção das propostas de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

9.5. A Comissão de Avaliação Profissional e Técnica é soberana quanto aos méritos das decisões.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na etapa de avaliação técnica;
- b) Maior pontuação na comprovação de experiência;
- c) O candidato de maior idade, nos termos da lei 8.666/93.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

11.1 - São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos **ANEXOS I e II** deste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

12.1. Ficam os credenciados convocados para a prestação de serviço, obrigados à assinatura do “TERMO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” ANEXO VII, no **prazo de até 02 dias**, a contar do recebimento da notificação da FAEC para sua assinatura, respeitado o item 2.2 deste edital, eventualmente, caso haja concordância entre ambas as partes, poderá ser solicitado prazo diverso.

12.1.1. Para a assinatura do contrato, deverá o prestador dos serviços se dirigir até a Departamento Administrativo da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Araguari/MG, onde o contratado deverá reapresentar os documentos fiscais exigidos no edital atualizado e vigente.

12.2. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Ao(a) Contratado(a) compete promover a oficina proposta e classificada, de acordo com as condições estabelecidas, devendo ainda:
- b) assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- c) sensibilizar os participantes para as atividades e para o programa.
- d) desenvolver as atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.
- e) auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

- f) zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
- g) zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.
- h) auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- i) ser assíduo e pontual.
- j) submeter-se às reuniões de planejamento junto à Coordenação do Programa de artesanato e trabalhos manuais
- k) Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento e da contratação
- l) Fica autorizado à FAEC rescindir o presente termo de contrato, caso o contratado, não cumpra o plano de aula e/ou os alunos não tenham o aprendizado satisfatório.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA FAEC:

13.1. Antes da contratação do credenciado para se apresentar, a FAEC irá convocá-lo pelo meio que for possível, admitidos os eletrônicos, para assinar o **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a necessidade, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação, respeitado o item 2.2 deste edital, podendo o prazo ser inferior, desde que haja concordância entre a parte contratante e a contratada.

13.2. Credenciar as pessoas físicas, habilitadas a prestação de serviços;

13.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

13.4 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

13.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14 - DA REMUNERAÇÃO

14.1 – Os CREDENCIADOS contratados, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 40,00 (quarente reais) por hora-aula.

14.2 - Esse valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora-aula, foi obtido através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base três editais similares:

- a)** Edital 05/2022 da cidade de Juiz de Fora – MG, valor da hora aula R\$53,19. (cinquenta e três reais e dezenove centavos)
- b)** Edital 05/2022 da cidade de São José da Lapa – MG, valor da hora aula R\$50,00. (cinquenta reais)
- c)** Edital 04/2022 da cidade de Araújios – MG, valor da hora aula R\$36,00. (trinta e seis reais)

Parágrafo único. O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC confirma que o valor é compatível com o mercado, baseado nas informações extraídas dos editais descritos no item 14.2.

14.3 – Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.4 – Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

14.5 – Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade e apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviço. e/ou RPA (recibo de prestação de serviço autônomo).

14.6 – Se houver necessidade, o programa de artesanato e trabalhos manuais reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus. A atividade poderá ser cancelada em caso de identificação de escassa demanda com menos de 35% do preenchimento das vagas.

14.7 – O programa de artesanato e trabalhos manuais não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado, para fins do cumprimento do Termo de Colaboração.

14.8 – Fica estabelecido que o selecionado isenta a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da oficina selecionada e contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os CREDENCIADOS receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora-aula.

15.2. O CREDENCIADO poderá ser contratado para o cumprimento de até 150 horas aulas para cada modalidade sendo:

- a) 108 (cento e oito) horas de oficinas, correspondente a 12 (doze) horas-aulas por mês;
- b) 27 (vinte e sete) horas de planejamento, correspondente a 3 (três) horas-aula por mês;
- c) 15 (quinze) horas de avaliação, correspondente a 5 (cinco) horas-aulas por mês.

15.3 Este valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.4 Os valores devidos aos oficinairos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação da Coordenação do Programa de artesanato e trabalhos manuais, responsável pela fiscalização.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

16.1.1. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

16.1.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 (duas) ausências durante o período contratual sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

16.1.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Coordenação do programa.

16.1.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do Programa para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados.
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital.
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O Contrato vigorará no exercício financeiro de 2023, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do Município.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. As informações sobre o presente processo serão prestadas pela FAEC - Fundação Aragarina de Educação E Cultura. Telefone: (34) 3690-3220.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.5. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

19.6. A FAEC reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Documentação Fiscal do Proponente

ANEXO II – Critério de Avaliação - Comprovação Profissional, Técnica e Proposta de Plano de Aula.

ANEXO III – Avaliação Técnica

ANEXO IV – Ficha de inscrição

ANEXO V – Declaração de Aceite

ANEXO VI – Cronograma

ANEXO VII – Minuta de Contrato

19.8. Fica definido o Diário Oficial para a divulgação de quaisquer informações do presente edital. O mesmo poderá ser acessado em www.faec.araguari.mg.gov.br

20. FUNDAMENTAÇÃO

20.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 199 da Constituição de 1988

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Credenciamento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

FONTES	FICHA	DOTAÇÃO
1500	1133	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.36.00.00
1500	1146	04.04.17.00.13.391.0023.01.1.012.3.3.90.36.00.00
1500	1177	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.36.00.00
1500	1183	04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.36.00.00
1500	1199	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.36.00.00

Araguari, 24 de janeiro de 2023

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

ANEXO I – 1ª ETAPA - DOCUMENTAÇÃO FISCAL DO PROPONENTE

Pessoas Físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Cópia do **RG e do CPF** e telefone para contato;
- c) **Certidão de Antecedentes Criminais** - <https://www.policiacivil.mg.gov.br> - serviços
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais**;
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR#
- e) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária.
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- g) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública, **conforme formulário eletrônico de inscrição**; https://drive.google.com/drive/folders/1IFI-Vc4Mv3JH7lp1hnWtY9jsR9r4Hiye?usp=share_link
- h) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que **não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil**, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº4.358/2002, **conforme formulário eletrônico de inscrição**; https://drive.google.com/drive/folders/1IFI-Vc4Mv3JH7lp1hnWtY9jsR9r4Hiye?usp=share_link
- i) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de som e imagem à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e à Prefeitura Municipal de Araguari.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

j) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis **(Apenas no ato de assinatura de contrato)**

[https://drive.google.com/drive/folders/1FI-](https://drive.google.com/drive/folders/1FI-Vc4Mv3JH7lp1hnWtY9jsR9r4Hiye?usp=share_link)

[Vc4Mv3JH7lp1hnWtY9jsR9r4Hiye?usp=share link](https://drive.google.com/drive/folders/1FI-Vc4Mv3JH7lp1hnWtY9jsR9r4Hiye?usp=share_link)

ANEXO II – 2ª ETAPA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E PROPOSTA DE PLANO DE AULA - HABILITAÇÃO

1 – Curriculum Vitae

1.1. Encaminhar curriculum contendo um resumo de suas experiências com artesanato e/ou trabalhos manuais.

2 – Comprovação de experiência: - atuação como oficineiro ou práticas em aula.

2.1. Serão aceitos documentos como declarações, carteira de trabalho, fotos ou videos em áreas como projetos sociais e/ou culturais, ONGs, Associações, Fundações, Instituições Filantrópicas, Religiosas, públicas ou privadas, etc.

3- Comprovação de formação e capacitações

3.1. Serão aceitos certificados e declarações de capacitação, participação em cursos livres, palestras, oficinas, seminários, workshops, entre outros.

4 - Proposta de Plano de Aula

4.1. Consiste na proposta de descrição de como será ministrada a oficina, incluindo objetivos/benefícios, conteúdo e descrição da execução/atividades a serem realizadas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários.

4.2. O plano de aulas deverá ser desenvolvido de acordo com a(s) modalidade(s) escolhida(s), se for o caso, um para cada modalidade específica.

5 - Pontuação

5.1. Serão considerados credenciados os proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que **3,0 pontos**.

Componente		Critério de avaliação	Pontuação
2ª ETAPA	A comprovação de conhecimento e experiência através da análise curricular e documentos.	Curriculum Vitae V= 1,0 pontos, sendo:	0 = nada adequado 0,50= adequado 1,00= bastante adequado
		Comprovação de experiência - atuação como oficineiro ou práticas em aula V= 0 a 1,0 pontos, sendo:	0,25= experiência de até 1 ano 0,50= experiência de até 2 anos 0,75 = experiência de até 3 anos 1,00 = experiência de até 5 anos ou mais
		Comprovação de formação, capacitação. Quantidade máxima de 5 comprovantes. V= 0 a 1 pontos, sendo:	0,20 pontos para cada comprovante apresentado.
	Plano de Aula	Adequação da Proposta do Plano de Aula V = 0 a 1 ponto, sendo:	0 = nada adequado 0,50= adequado 1,00= bastante adequado
		Coerência e nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula V = 0 a 1 pontos, sendo:	0 = nada coerente e detalhado 0,50 = coerente e detalhado 1,00 = muito coerente e detalhado
	Total		

ANEXO III – 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA - CLASSIFICATÓRIA

1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1. Esta etapa consiste de entrevista presencial para avaliação e comprovação das aptidões na(s) modalidade(s) escolhida(s);

1.2. A avaliação técnica constitui de etapa classificatória, os credenciados com maior pontuação serão convocados, conforme demanda do programa de artesanato e trabalhos manuais.

3ª etapa	Avaliação Técnica	<p>Avaliação das habilidades, técnicas, desenvolvimento e comunicação.</p> <p>V= 0 a 5 pontos, sendo:</p>	<p>1,0 = habilidades 2,0 = técnicas 2,0 = desenvolvimento e comunicação.</p>
Total			5 pontos

ANEXO IV

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO OFICINEIRO Nº 001/2023

Nome do Proponente: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

RG: _____

CPF: _____

PIS/NIT: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone : _____ / _____

E-mail: _____

ASSINALE ABAIXO A(S) MODALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

ARTESANATO / TRABALHOS MANUAIS	
<input type="checkbox"/> Amigurumi	<input type="checkbox"/> Feltro (Peças Diversas)
<input type="checkbox"/> Bonecas de pano	<input type="checkbox"/> Macramê
<input type="checkbox"/> Bordados diversos	<input type="checkbox"/> Pintura tecido
<input type="checkbox"/> Croche	<input type="checkbox"/> Materiais Reciclado
<input type="checkbox"/> Costura Criativa e aplique	<input type="checkbox"/> Tricot
<input type="checkbox"/> Desenho e colorido	
<input type="checkbox"/> E.V.A.(Peças Diversas)	

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Edital de Credenciamento.

Araguari, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO OFICINEIRO

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada ao programa de artesanato e trabalhos manuais, no tocante ao local, data e horário, para a realização da oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

ARAGUARI, ____/____/2023

Assinatura do proponente: _____

CPF: _____

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação do Edital	24/01/2023
02	Inscrição dos Proponentes/Entrega de Documentação	24/01/2023 a 03/02/2023
03	Resultado Credenciamento	07/02/2023
04	Avaliação técnica	23 a 28/02/2023
05	Publicação da Classificação Final	02/03/2023

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS: MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO NO ATO DE CONTRATAÇÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAEC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38440-016, regida pela Lei 3635/2001, neste ato representada pelo Presidente, Diogo Machado Cunha e Sousa, ora denominada CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX – Araguari – MG, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O proponente se obriga por este instrumento a realizar a prestação de serviço como oficinairo na modalidade: XXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Integram a este contrato os anexos do edital relativo Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço ocorrerá nos seguintes equipamentos público conforme demanda do Programa de artesanato e manualidades NOS SEGUINTE BENS PÚBLICOS XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O pagamento será realizado em parcela única.

3.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

3.5. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
1500	1133	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.36.00.00
1500	1146	04.04.17.00.13.391.0023.01.1.012.3.3.90.36.00.00
1500	1177	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.3.3.90.36.00.00
1500	1183	04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.36.00.00
1500	1199	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos oficineiros - correrão por conta exclusiva do PROPONENTE, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

5.1 Ficará sobre responsabilidade do PROPONENTE zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.

5.2. Ficará sobre responsabilidade do PROPONENTE zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Proponente:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de deslocamento até o local de aula, alimentação, hospedagem quando houver, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários/fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.4. Realizar a prestação do Serviço em horário, local e data designados.

6.1.5. O PROPONENTE ficará sujeito a todas as obrigações decorrentes deste contrato e os dispostos no edital de credenciamento.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação do serviço.

6.2.4. A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

i desistir da execução do contrato após sua assinatura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEC;

ii tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

iii descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

iv propor recursos manifestamente protelatórios;

c- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAEC, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2 O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.3 A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aosicineiros na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a prestação do serviço na data e horário definido pela FAEC, terá a prestação do serviço cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital e contrato.

9.5 Havendo desistência pelo credenciamento ou cancelamento da proposta selecionada a FAEC poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de prestação de serviços.

9.6 Em caso de cancelamento da prestação do serviço/ OFICINA, a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à documentação encaminhada, bem como ao serviço prestado / oficina, a qual deve ser comprovada perante a FAEC em momento oportuno, ou por este determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da locomoção até o local da oficina, alimentação e hospedagem quando houver, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

10.3 Integram este contrato os ANEXOS do edital nº 001/2023

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Araguari, -----de-----de 2023.

Contratante

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:

CPF:

_____ Nome:

CPF: